



ABR.18

Meio de Comunicação Social: Jornal Palavra Edição: abril de 2018

JORNAL PALAVRA

A Lei das Finanças Locais (LFL) estabelece que a dívida total do município (que inclui a dívida de entidades participadas pelo município) não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Segundo informação da Agência Lusa, assinada por

Tiago Laborinho que cita o Conselho de Finanças Públicas (CFP) o concelho de Reguengos de Monsaraz é um dos 27 municípios que se encontra acima do limite da dívida total, integrado num grupo de 15 municípios que furam o limite com rácios entre 150% e 225%.

COMUNICAÇÃO E IMAGEM (C.I)

É relevante, em primeiro lugar afirmar que a análise agora divulgada, é indicativa e preliminar, não tendo por objetivo aferir legalmente o cumprimento de qualquer regra financeira, pois não são essas as atribuições do Conselho de Finanças Públicas (CFP). Apesar disso, também deve ficar bem claro que, nessa matéria, o Município de Reguengos de Monsaraz tem sido um cumpridor regular de todas as regras financeiras em vigor.

Ao nível dos pagamentos em atraso, analisada semestralmente, o Município de Reguengos de Monsaraz apresenta uma redução contínua desde o final de 2015, sendo que esta variável (pagamentos em atraso) em final de 2017 representa apenas 0,2% da receita efetiva do exercício, ou seja, não existem pagamentos em atraso com significado contabilístico.

Relativamente ao rácio de endividamento total cumprenos informar que estamos a cumprir todas as regras previstas para a sua evolução. Devemos recordar que esta é matéria de regular esclarecimento ao vosso jornal pelo que apenas recordamos que a evolução deste indicador, desde que o mesmo é legalmente calculado, passou dos 224% verificados em 2011 para os 188% referenciados agora pelo CFP em 2017, numa clara tendência de controlo sustentado.

Entendemos, assim, que estamos no caminho certo para a regularização da situação financeira e económica do Município, não descurando aquelas que são as nossas obrigações para com todos os Municípios, e conscientes de todos os constrangimentos económicos dos nossos dias, os quais tiveram algumas origens específicas que nunca devemos esquecer:

· Reconhecimento, em 2006, de cerca de cinco milhões de euros não orçamentados, conforme foi presente aos órgãos autárquicos em devido tempo (só este fator, a

não ter acontecido, nos faria estar hoje bem abaixo do referido limite);

· O elevado défice tarifário do Ciclo Urbano da Água, que sempre defendemos não devia ser imputado aos nossos municípios;

· O elevado défice provocado pela transferência de competências na educação para o nosso Município, porque nunca deixamos de investir na valorização do nosso Parque Escolar, nem no pessoal de ação educativa, que sempre existiu nas nossas Escolas em número bastante mais elevado que os rácios do Ministério da Educação indicam;

· O Município de Reguengos de Monsaraz sempre foi um dos que no contexto regional mais e melhor aproveitou os Fundos Comunitários Regionais, sendo para isso necessário um esforço financeiro racional face à enorme valorização do nosso património edificado e imaterial, do nosso território, das infraestruturas municipais e da qualidade de vida das nossas Gentes, só possível com o elevado aproveitamento destes recursos financeiros comunitários.

Como forma de consolidação desta estratégia sustentada no tempo de consolidação orçamental e financeira, em 2017, foi finalmente possível ao Município de Reguengos de Monsaraz desenvolver um processo de Saneamento Financeiro para liquidação das dívidas de curto prazo e consolidar o seu passivo financeiro.

Depois desta fase difícil é, assim, com satisfação que tomamos conhecimento deste trabalho do CFP, confirmando uma vez mais a total conformidade das contas do Município de Reguengos de Monsaraz com o quadro legal totalmente restritivo, bem diferente “de outros tempos”, que as Autarquias têm atualmente que respeitar.